

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 55

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

■ **DECRETO Nº 021/2024:** FICA PROIBIDO A ABERTURA DE BARES E SIMILARES, ASSIM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, NO PERÍODO DAS 12:00 HORAS ÀS 22:00 HORAS, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO DA SEXTA FEIRA DA PAIXÃO

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho Ba
- Tel: 75 3249-2112

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 021/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Proibição do funcionamento de bares e similares, assim como a comercialização de bebidas alcoólicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUINHO-BA, ESTADO DA BAHIA, através das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica PROIBIDO a abertura de bares e similares, assim como a comercialização de bebidas alcoólicas, no período das 12:00 horas às 22:00 horas, em virtude da celebração da Sexta Feira da Paixão, dia 29 de abril do corrente ano.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tanquinho-BA, 28 de março de 2024.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS REIS PREFEITO